

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 280/17, de 15/12/2017.

### *Referenda Atos dos Presidentes dos Comitês PCJ.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 20ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos do art. 10 da Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/09, de 28/08/2009, onde “A indicação dos membros eleitos nos termos desta deliberação será feita por meio de deliberação “Ad referendum” do presidente do CBH-PCJ”;

**Considerando** o Ato do Sr. Presidente do CBH-PCJ sobre a indicação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), por meio da Deliberação Ad Referendum Comitês PCJ nº 279/17, de 01/09/17;

**Considerando** que a deliberação acima referida, com as respectivas justificativas, foi apreciada pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), que as aprovou e recomendou que as mesmas fossem referendadas pelos Plenários dos Comitês PCJ;

### **Deliberam:**

**Art. 1º** Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *Ad Referendum* nº 279/17, de 01/09/17.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

**JEFFERSON BENEDITO RENNÓ**

Presidente do CBH-PJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**BARJAS NEGRI**

Presidente  
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

**VINÍCIUS ROSA RODRIGUES**

Secretário-executivo  
dos Comitês PCJ